

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS,
NA FORMA ABAIXO:**

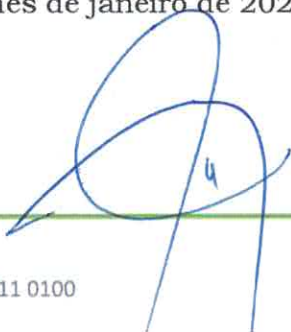
Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – UPÆ BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rodoviária BR-232, s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororo Moura, município de Belo Jardim, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu, brasileiro**, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 970.291.556-92 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 770.732.313-00, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.418/0001-78, localizada na Rua Capitão Arlindo Pacheco De Albuquerque, nº 115, CEP 56.510-020, Bairro de São Miguel, Município de Arcoverde, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente primeiro aditivo ao contrato de prestação de serviços médicos celebrado entre as partes, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – Resolvem as partes, em comum acordo, incluir no objeto do contrato a realização, pela **CONTRATADA**, de 100 (cem) exames de imagem de ultrassonografia no mês de janeiro de 2020, a serem prestados na sede na **CONTRATANTE**, onde esta prestação de serviços deverá observar todas as condições previstas no contrato.

1.2 – Em razão da inclusão dos serviços acima descritos, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** no mês de janeiro, mediante a efetiva prestação dos serviços acima descritos, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos de faturamento pactuados no contrato, sem prejuízo do pagamento dos serviços pactuados originalmente no contrato.

1.3 – Os serviços ora inclusos por meio deste aditivo referem-se ao quantitativo indicado apenas no mês de janeiro de 2020.


Vidon & Correia Advogados

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES

2.1 - Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 02 de janeiro de 2020.

Felipe Costa Ladeira Brito

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER

UPAE BELO JARDIM

Rodrigo Enrique Roa Sarmiento

Rodrigo Enrique Roa Sarmiento
Radiologista
CRM 10762
CPF 918.920.904-49

NEURO IMAGEM E SERVICOS MEDICOS OCUPACIONAIS LTDA - EPP

Testemunhas:

Nome: *Victor de Andrade Bezerra*
CPF/MF: 09414062471/PE

Nome: *Salviana M. Prazeres*
CPF/MF: 062.988.274-63.

[Signature]
Vidon & Correia Advogados